



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe 5768/2026

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Arleny Jaqueline Mangrich Pacheco	AEFP	360.920-0	concursoaefp@sef.sc.gov.br
André Conceição Costa	AEFP	360.900-6	concursoaefp@sef.sc.gov.br
Tatiana Borges	AEFP	360.935-9	concursoaefp@sef.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina (SEF) enfrenta defasagem estrutural relevante em seu quadro de pessoal, especialmente no cargo de Auditor Estadual de Finanças Públicas (AEFP), carreira típica e exclusiva de Estado, essencial ao funcionamento dos sistemas de planejamento orçamentário, administração financeira, contabilidade pública, gestão da dívida pública e atendimento às exigências dos órgãos de controle.

Conforme demonstrado no Processo SEF nº 00022965/2025, a carreira possui 200 cargos criados, dos quais 106 encontram-se atualmente providos, resultando em déficit de 94 cargos, cenário que compromete a capacidade operacional da SEF e expõe o Estado a riscos fiscais, contábeis e institucionais.

Diante desse contexto, foi autorizada pelo Governador do Estado e pelo Grupo Gestor de Governo (GGG) a abertura de concurso público para o provimento de 50 (cinquenta) cargos de AEFP, como medida necessária à recomposição da força de trabalho e ao fortalecimento da gestão fiscal estadual.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A reposição de pessoal prevista não se caracteriza como mera recomposição numérica do quadro funcional, mas como política estruturada de fortalecimento das capacidades institucionais do Estado, em especial da SEF, orientada às novas demandas tecnológicas, regulatórias e de governança da gestão pública contemporânea.



Nesse contexto, o provimento dos cargos de Auditor Estadual de Finanças Públicas prioriza perfis profissionais aderentes aos sistemas administrativos de Administração Financeira e Contabilidade e de Planejamento Orçamentário, com destaque para:

Contabilidade e conformidade, imprescindíveis à Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais (DCIF), para assegurar a aderência às normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e o adequado atendimento técnico, orientativo e normativo às mais de 90 unidades gestoras estaduais;

Tecnologia da Informação e Ciência de Dados, essenciais para a manutenção, evolução e governança dos sistemas estruturantes da gestão fiscal estadual, tais como o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) e o Sistema de Custos do Estado de Santa Catarina (SIC-SC), bem como para o avanço da automação de processos e da transformação digital;

Economia, Administração e Direito, fundamentais para análises fiscais, estudos de impacto orçamentário e financeiro, governança orçamentária e suporte técnico à gestão estratégica das finanças públicas.

Dessa forma, a contratação e o concurso público associado encontram-se plenamente alinhados às políticas de fortalecimento da gestão fiscal baseada em evidências e aos desafios contemporâneos de modernização e eficiência do Estado de Santa Catarina.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A instituição a ser contratada deverá ser instituição brasileira sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, detentora de inquestionável reputação ético-profissional e com experiência comprovada na realização de concursos públicos de grande porte.

Deverá dispor de infraestrutura técnica, tecnológica e operacional própria, compatível com a complexidade do certame, incluindo sistemas informatizados para gerenciamento de inscrições, aplicação e correção de provas, mecanismos de segurança e controle antifraude, bem como parque gráfico seguro, quando aplicável. A execução do objeto deverá observar padrões mínimos de qualidade, assegurando-se, entre outros aspectos, o sigilo das informações, a impessoalidade, a rastreabilidade dos procedimentos, a acessibilidade aos candidatos e o atendimento adequado durante todas as etapas do concurso.

A instituição contratada deverá, ainda, comprovar conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do certame, bem como executar integralmente todas as etapas do concurso público, desde o planejamento e elaboração do edital até a homologação do resultado final.

A duração estimada do contrato será compatível com o cronograma de execução do concurso público, abrangendo todas as suas fases, até a conclusão e homologação do resultado final, observado o prazo máximo previsto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Estudo Técnico Preliminar	Modelo DGLC 002
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação visa atender às seguintes quantidades estimadas:

- Vagas imediatas: 50 (cinquenta) cargos de Auditor Estadual de Finanças Públicas;
- Cadastro de reserva: candidatos aprovados além do número de vagas, para eventual provimento futuro, conforme conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e financeira e dentro do prazo de validade do concurso;
- Estimativa de inscrições: aproximadamente 7.000 (sete mil) candidatos.

O quantitativo de 50 vagas decorre da aprovação do Governador do Estado, conforme demonstrado no Processo SEF nº 00022965/2025, o qual fundamentou a solicitação e a autorização para abertura do concurso público pelo Grupo Gestor de Governo (GGG). A definição desse quantitativo considerou, ainda, a necessidade de recomposição gradual da força de trabalho, a capacidade de absorção de novos servidores pela Administração e os limites legais de despesa com pessoal.

A estimativa de 7.000 inscrições baseia-se em dados históricos de concursos públicos de carreiras fazendárias e fiscais de porte e atratividade semelhantes, bem como na relevância estratégica do cargo, no nível de remuneração e na abrangência estadual do certame, constituindo parâmetro adequado para o planejamento da contratação e para a definição do modelo de remuneração da instituição organizadora.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

a) Execução direta pela Administração Pública

Alternativa considerada **inviável**, diante da inexistência, no âmbito da SEF/SC, de estrutura técnica especializada para organização e execução de concursos públicos; da ausência de sistemas próprios de inscrição, logística, segurança e correção; e dos elevados riscos operacionais e jurídicos.

b) Contratação de empresa privada com fins lucrativos

Alternativa juridicamente inadequada, por não atender aos requisitos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que fundamenta a contratação direta pretendida.

c) Contratação de instituição especializada sem fins lucrativos

Estudo Técnico Preliminar	Modelo DGLC 002
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



Alternativa **tecnicamente adequada e juridicamente viável**, pois atende aos requisitos legais da contratação direta; assegura especialização técnica, segurança e isonomia; reduz riscos de judicialização; e é compatível com a prática administrativa adotada em concursos de grande porte.

Foram consideradas experiências/contratações de concursos anteriores no âmbito estadual, práticas administrativas usuais e a necessidade de infraestrutura especializada (inscrições, segurança, correção), além do enquadramento jurídico da contratação direta.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa do valor da contratação tem por finalidade subsidiar a análise de viabilidade econômica da solução, não se confundindo com a pesquisa de preços destinada à formação do orçamento estimado do Termo de Referência. A apuração considerará contratações públicas similares para a realização de concursos de porte equivalente, bem como o modelo de remuneração por preço escalonado, vinculado ao número de inscrições efetivadas.

As taxas de inscrição arrecadadas constituirão receita da Secretaria de Estado da Fazenda, contribuindo para a mitigação do custo global do certame.

A definição do orçamento estimado, com memórias de cálculo e documentos de suporte, será detalhada na fase própria de elaboração do Termo de Referência, conforme a legislação aplicável.

8. Comparativo das soluções

Considerando as alternativas analisadas, procede-se ao comparativo das soluções com base em critérios de viabilidade jurídica, viabilidade técnica/operacional, riscos e impactos na eficiência administrativa. A solução selecionada corresponde à contratação de instituição especializada sem fins lucrativos, por apresentar aderência integral aos requisitos legais e operacionais do certame.

Critérios	Execução direta (SEF)	Empresa com fins lucrativos	Instituição sem fins lucrativos (art. 75, XV)
Viabilidade jurídica (modelo de contratação pretendido)	Não aplicável / insuficiente (limitações operacionais)	Não atende ao fundamento escolhido (dispensa art. 75, XV)	Atende
Viabilidade técnica e operacional (inscrição, segurança, correção, logística)	Não atende	Atende	Atende
Eficiência administrativa (tempo, pessoal, governança do processo)	Baixa	Alta	Alta
Segurança e impessoalidade do certame	Risco maior	Atende	Atende



Continuidade do modelo e capacidade de entrega	Limitada	Atende	Atende
Tecnologia e controles (sistemas, antifraude, rastreabilidade)	Insuficiente	Atende	Atende
Sustentabilidade (uso racional de recursos)	Neutro	Neutro	Neutro
Estimativa de custo total (comparabilidade)	Não comparável	Comparável (exige pesquisa)	Comparável (exige pesquisa)

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução consiste na contratação de instituição especializada para a prestação integral dos serviços necessários ao planejamento, organização, administração e execução do concurso público, incluindo:

- elaboração do edital;
- gerenciamento das inscrições;
- elaboração, aplicação e correção das provas;
- atendimento aos candidatos;
- execução das etapas de avaliação;
- apoio jurídico até a homologação do resultado final.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Embora o parcelamento da solução constitua, em regra, diretriz a ser avaliada no planejamento da contratação, o objeto em análise — organização e realização de concurso público — não se mostra técnica ou economicamente divisível em itens ou lotes independentes, sem prejuízo ao conjunto da solução, à economia de escala e à segurança do certame. O concurso público configura atividade única, integrada e interdependente, cuja execução exige unidade de coordenação, padronização de procedimentos, responsabilidade técnica centralizada e gestão contínua dos riscos jurídicos e operacionais, o que inviabiliza sua fragmentação entre múltiplos contratados.

Não obstante, reconhece-se que a execução do objeto ocorre por etapas sucessivas, objetivamente verificáveis, razão pela qual o contrato poderá prever pagamento escalonado vinculado à conclusão de marcos relevantes da execução, como instrumento de adequada gestão contratual, sem caracterizar parcelamento do objeto, mas tão somente fracionamento do desembolso financeiro em consonância com o andamento do contrato.

Estudo Técnico Preliminar	Modelo DGLC 002
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)	
Não há contratações correlatas e/ou interdependentes porque a contratada executará integralmente o objeto.	
12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)	
As providências necessárias à adequada preparação da contratação encontram-se em estágio avançado, destacando-se que a Comissão do Concurso Público já foi formalmente instituída, com atribuição de acompanhar e subsidiar as etapas do certame. Previamente à celebração do contrato, serão concluídas a elaboração e aprovação do Termo de Referência, a designação dos gestores e fiscais do contrato, bem como a verificação da compatibilidade orçamentária e financeira, assegurando-se que a contratação ocorra em conformidade com o planejamento da SEF e com as disposições legais aplicáveis.	
13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)	
Não se aplica	
14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)	
A contratação da instituição especializada para a realização do concurso público tem como resultados pretendidos a recomposição qualificada do quadro de Auditores Estaduais de Finanças Públicas, com impacto direto na capacidade operacional da Secretaria de Estado da Fazenda. Espera-se a melhoria da eficiência e da economicidade na execução das atividades finalísticas, por meio do adequado dimensionamento da força de trabalho, reduzindo sobrecargas operacionais e riscos associados à insuficiência de pessoal. A admissão de novos servidores permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, com reflexos positivos na qualidade, tempestividade e confiabilidade das informações fiscais, contábeis e orçamentárias produzidas pelo Estado. De forma indireta, a contratação contribuirá para o fortalecimento da governança fiscal, para o atendimento mais eficaz às exigências dos órgãos de controle e para o aprimoramento da gestão das finanças públicas.	
15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)	
Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação direta de instituição especializada sem fins lucrativos para a organização e realização do concurso público para o cargo de Auditor Estadual de Finanças Públicas é necessária, adequada, proporcional e juridicamente fundamentada, atendendo integralmente ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.	

Estudo Técnico Preliminar	Modelo DGLC 002
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



Estudo Técnico Preliminar	Modelo DGLC 002
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



Assinaturas do documento



Código para verificação: **L4F7I58K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ CONCEIÇÃO COSTA (CPF: 020.XXX.399-XX) em 08/04/2026 às 16:46:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:32:58 e válido até 30/03/2118 - 12:32:58.

(Assinatura do sistema)



ARLENY JAQUELINE MANGRICH PACHECO (CPF: 868.XXX.259-XX) em 08/04/2026 às 17:02:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:20:39 e válido até 13/07/2118 - 13:20:39.

(Assinatura do sistema)



TATIANA BORGES (CPF: 018.XXX.669-XX) em 08/04/2026 às 18:36:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:11:06 e válido até 13/07/2118 - 15:11:06.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMDU3NjhNTc3NI8yMDI2X0w0RjdJNTThL> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00005768/2026** e o código **L4F7I58K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.